



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SALTO DO CÉU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

# FOLHA DE REFERÊNCIA

**VOLUME:1**

**Id Processo:** 11062021083006

**Ano de Exercício:** 2021

Este documento contém 00 Página(s) enumeradas de 1 a 250 com 1 volume(s).

**Motivo de Abertura:** PORTARIA 210/2021

**Código de classificação:** 023.167

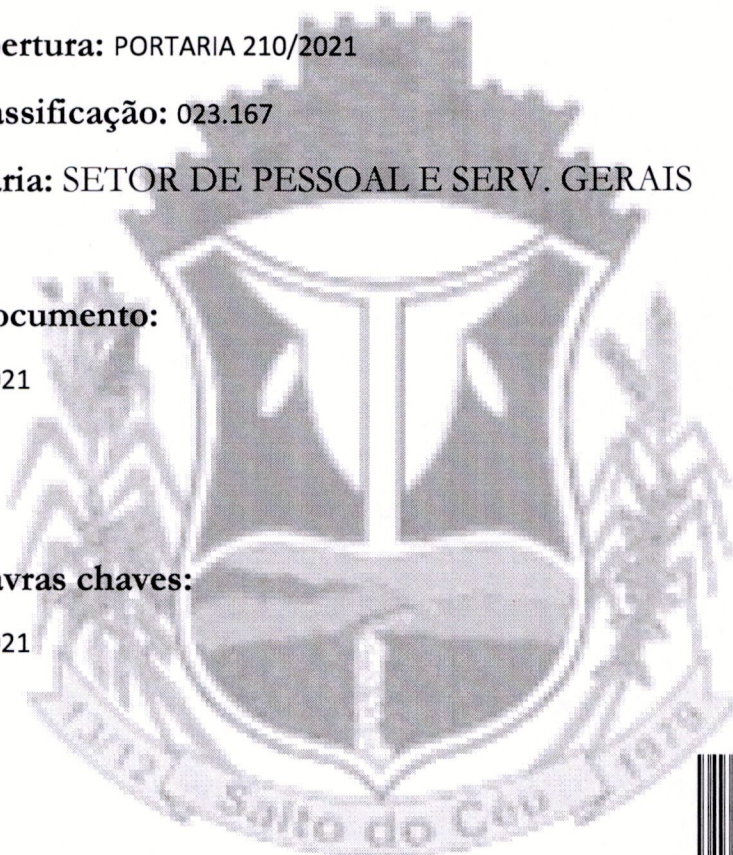
**Setor/Secretaria:** SETOR DE PESSOAL E SERV. GERAIS

**Espécie de documento:**

PORTARIA 210/2021

**Assunto/Palavras chaves:**

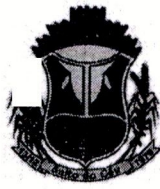
PORTARIA 210/2021



11062021083006

**Criado em** 07/06/2021

**Referência de período** 07/06/2021 a 07/06/2021



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 210/2021**

**DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**CONCEDE INDENIZAÇÃO DE  
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA  
QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** o vencimento do período aquisitivo 2011/2016 e o requerimento solicitando indenização da servidora de que se trata esta Portaria, datado e Protocolado em 07 de Junho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade à servidora: **ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE**, Cargo Efetivo de **Monitora Infantil**, lotada a Unidade: Sec. Municipal de Educação Desporto e Lazer, atualmente exercendo o Cargo Comissionado de **Assessora do Sistema APLIC**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. , referente ao período aquisitivo 2011/2016, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Junho/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 Junho de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO**



5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
  7. Cartão do PIS/PASEP;
  8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
  9. Título de Eleitor;
  10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
  11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.
  12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, Item 7.f;
  13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
  14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  15. Comprovante de Escolaridade;
  16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;
  17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;
  19. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".
  20. Declaração de Bens;
  21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
  22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.
- Salto do Céu - MT, 08 de Junho de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**JURÍDICO**  
**LEI Nº 677, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 667/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão: 04** – Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer

**Unidade: 06** – Departamento de Turismo

**Função: 23** – Comércio e Serviços

**Sub-Função: 695** - Turismo

**Programa: 0045** – Turismo

**Ação: 2.126** – Manutenção e Encargos do Depto. de Turismo

**Elemento: 3.1.71.70.00** – Rateio Part. Consórcio Público.....  
.....R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 1.000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público.....R\$ 1.000,00

**Fonte de Recursos: 0.1.00. Recursos Ordinários.....**  
.....R\$ 10.000,00

**Ação: 1.152** – Construção de Portal Turístico

**Elemento: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.....  
... R\$ 405.000,00

**Fonte de Recursos: 0.1.00. Recursos Ordinários.....**  
.....R\$ 10.000,00

0.1.24. Outros Convênios.....R\$ 400.000,00

**Art. 2º.** Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

**I** – até o valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do art. 43.

**II** – até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), resultantes de excesso de arrecadação em decorrência do crédito de receita não contemplada inicialmente no orçamento programa para 2021, proveniente de convênio por destinação de emenda parlamentar, nos termos do Inciso II, § 1º do art. 43.

**Art. 3º.** Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 10 de junho de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 210/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 210/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021**



**CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2011/2016 e o requerimento solicitando indenização da servidora de que se trata esta Portaria, datado e Protocolado em 07 de Junho de 2021; RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade à servidora: **ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE**, Cargo Efetivo de **Monitora Infantil**, lotada a Unidade: Sec. Municipal de Educação Desporto e Lazer, atualmente exercendo o Cargo Comissionado de **Assessora do Sistema APLIC**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. , referente ao período aquisitivo 2011/2016, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Junho/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 211/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 211/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

**CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2015/2020 e o requerimento solicitando indenização da servidora de que se trata esta Portaria, datado e Protocolado em 07 de Junho de 2021; RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade à servidora: **TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA**, Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2020, referente a 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Junho/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 Junho de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**JURÍDICO  
LEI N° 678, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre autorização para inclusão de programa e ação (projeto/atividade) na Lei Municipal nº 599/2017 - PPA 2018/2021 e nas Leis nº 658 e 670/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 599/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, o programa, departamento e ações, conforme segue:

**Programa:0045 – Turismo**

**Objetivo:** Promover ações sustentáveis que visem melhorar a infraestrutura e desenvolvimento de produtos turísticos do município, no intuito de fomentar o potencial turístico urbano e rural, e por consequência fortalecer a economia local bem como atrair novos investimentos.

**Justificativa:** Necessidade de criação de mecanismos para fomentar a exploração de forma sustentável do potencial turístico do município.

**Público Alvo:** População em Geral / Turistas / Investidores

**Órgão: 04 – Secretaria Mun. Educação, Cult. Desporto e Lazer**

**Unidade: 06 – Departamento de Turismo**

**Função: 23 – Comércio e Serviços**

**Sub-Função: 695 – Turismo**

Código / Sigla	TIPO (Proj/Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2021)	Valor em R\$ do ano em Curso (2021)
2.126 – MEDT	2	Manutenção e Encargos do Depto de Turismo	Departamento de Turismo	Mês	07	10.000,00
1.152	01	Construção de Portal Turístico	Departamento de Turismo	M2	-	405.000,00




## REQUERIMENTO

**PARA: MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**EXM<sup>o</sup>. PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

Eu, ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE, casada, portadora do RG nº 15321967 SSP/MT e do CPF 002.941.741-41, Funcionária Público Municipal, com o cargo efetivo de Monitora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cult. Desporto e lazer, atualmente exercendo o Cargo Comissionado de ASSESSORA DO SISTEMA APLIC lotada na Secretaria Municipal De Finanças. Venho por meio deste, requerer de Vossa Excelência se dignem conceder indenização de licença premio referente ao período aquisitivo 2011/2016, de acordo com disposto na lei 069/1993, Art. 95 §3°.

Salto do Céu - MT, 07 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ANGELA DOS SANTOS SILVA**

*Recebi em  
07/06/2021  
Mauto Espindola*